

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG - ANO DE 2017.****EDITAL Nº 014/2017 – Unidade de Passos**

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, Professor Dijon Moraes Júnior, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária de Professores de Educação Superior, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 10.254/90, para as Unidades Acadêmicas da UEMG.

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DA VAGA, DO CURSO, DA DISCIPLINA, DO TURNO, DA FORMAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO**

| UNIDADE:              |                      | PASSOS   |                                               |                    |                |                                         |                   |                             |
|-----------------------|----------------------|----------|-----------------------------------------------|--------------------|----------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA VAGA | CURSO                | SEMESTRE | DISCIPLINA                                    | TURNO <sup>1</sup> | TOTAL DE VAGAS | FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA <sup>2</sup> |                   | JORNADA SEMANAL DE TRABALHO |
|                       |                      |          |                                               |                    |                | GRADUAÇÃO                               | PÓS-GRADUAÇÃO     |                             |
| 1                     | Estética e Cosmética | 1º       | Anamnese Diagnóstico Facial                   | N                  | 1              | Estética e Cosmética ou áreas afins     | Ciências da Saúde | 20h                         |
|                       |                      |          | Estágio Supervisionado I                      |                    |                |                                         |                   |                             |
|                       |                      |          | Introdução à Estética                         |                    |                |                                         |                   |                             |
|                       |                      | 2º       | Estética e Cirurgia                           |                    |                |                                         |                   |                             |
|                       |                      |          | Recursos Eletroterápicos aplicados a Estética |                    |                |                                         |                   |                             |
|                       |                      |          | Estágio Supervisionado II                     |                    |                |                                         |                   |                             |

<sup>1</sup> M = Manhã - T = Tarde - N = Noite - M/T = Manhã e Tarde - M/N = Manhã e Noite - T/N = Tarde e Noite - M/T/N = Manhã, Tarde e Noite

<sup>2</sup> De acordo com a tabela CAPES/CNPq

**2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado.

**2.2.** Ser portador do título de Doutor, Mestre ou Especialista, nacionalmente reconhecido na forma da lei, com formação na área da disciplina para a qual se candidata ou em área afim, conforme tabela CAPES.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição é gratuita e deverá ser feita mediante preenchimento da Ficha de Inscrição e Entrega de Documentos na Unidade Acadêmica, para qual o candidato se inscreveu, no período de: 19, 20, 24, 25 e 26 de abril de 2017.

**3.2.** Para realizar a inscrição o candidato deverá:

**3.2.1.** Acessar o endereço eletrônico [www.uemg.br](http://www.uemg.br) e acionar o ícone Designação 2017, localizado no quadro de destaque, no lado superior esquerdo da página principal.

**3.2.2.** Preencher todas as informações solicitadas na Ficha de Inscrição e imprimir.

**3.3.** A Ficha de Inscrição impressa e toda a documentação comprobatória do candidato deverão ser entregues na Unidade Acadêmica, pessoalmente, de acordo com as especificações deste Edital, no seguinte endereço / horário:

Av. Juca Stockler, 1130 – Bairro Belo Horizonte – PASSOS / MG -Prédio Principal – 1º andar -

Telefone para contato: (35) 3529.6050 - Horário de Funcionamento: 08h às 12h – 14h às 17h.

E-mail: [silvia.dutra@uemg.br](mailto:silvia.dutra@uemg.br)

**3.4.** O Candidato impossibilitado de entregar a documentação exigida, nos termos deste Edital, poderá efetivar a entrega por intermédio de um representante munido de Procuração específica para esse fim. Caso necessário, a Procuração poderá ser assinada digitalmente e não haverá necessidade de registro em cartório.

**3.5.** Não será aceita inscrição fora do prazo.

**3.6.** Não será aceita inscrição via correios.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**4.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, constará de uma única etapa: Prova de Títulos (Análise de Currículo Lattes).

**4.2.** Da Prova de Títulos:

**4.2.1.** A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

**4.2.2.** Toda a documentação deverá ser entregue em folhas no formato A4, numeradas, sequencialmente, com espiral e capa transparente na seguinte ordem:

- a) Capa plástica transparente;
- b) Ficha de Inscrição
- c) Currículo Lattes completo;
- d) Documentos Pessoais do Candidato: carteira de identidade ou habilitação e CPF;
- e) Diploma ou atestado de Colação de Grau;
- f) Titulação Acadêmica – certificado de especialização, diploma de mestrado ou doutorado. Em caso de diploma estrangeiro, este deverá estar revalidado e apostilado e seu termo de apostila assinado pelo dirigente da universidade revalidante.
- g) Comprovantes de atuação como docente em cursos regulares e instituições de ensino, informando carga horária da disciplina ministrada e tempo de atuação docente.
- h) Comprovante(s) de atuação como Gestor Acadêmico;
- i) Comprovante(s) de orientações acadêmicas (iniciação científica, extensão, TCC, dissertações e teses);
- j) Comprovante(s) de trabalhos técnicos (assessoria/consultoria) através de certidão de contagem de tempo ou atestado/declaração da instituição;
- k) Comprovante(s) de produções (artigos científicos, livros, produção técnica, patentes) - com as devidas referências de publicação;
- l) Comprovante(s) de outras atividades que demonstram experiência científica, técnica ou artística (produção artística: concertos, exposição, premiações);

**4.2.2.1** Caso haja necessidade de mais de 1 (um) volume, esses devem ser identificados na folha de rosto com a discriminação de volume e do quantitativo final, como por exemplo: Vol. 1/3; Vol. 2/3 e Vol. 3/3. A numeração deve ser sequencial, como descrito no item 4.2.2.

**4.2.3.** Caso o candidato tenha concluído a Especialização e ainda não tenha recebido o Certificado, poderá apresentar uma declaração emitida pela Coordenação do curso, de que cumpriu todos os requisitos necessários para conclusão do mesmo, contendo, inclusive, titulação e data de apresentação do trabalho de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

**4.2.4.** Caso o candidato tenha concluído o Mestrado ou Doutorado e ainda não tenha recebido o diploma, deverá apresentar: declaração emitida pela Coordenação do Curso constando que o mesmo cumpriu todos os requisitos para obtenção do título e que está apto a receber o diploma; e protocolo de solicitação do diploma devidamente carimbado e assinado pela instituição de ensino.

**4.2.5.** As atividades, produções e experiência profissional serão avaliadas respeitando a tabela do ANEXO I;

**4.2.5.1.** A experiência profissional, cuja aferição se fará por tempo de serviço, deverá ser comprovada por meio de declaração, certidão, atestado ou documento que explicita o período de tempo efetivamente cumprido pelo candidato.

**4.2.6.** Os candidatos não classificados poderão reaver a documentação entregue, referida no item 4.2.2, na Unidade Acadêmica em que se inscreveu. Caso o candidato não a retire no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Resultado Final, esta será descartada.

**4.2.7.** A Comissão não se responsabiliza por documentação entregue em Unidade diferente da qual o candidato se inscreveu.

**4.2.8.** Serão desclassificados os candidatos que não atenderem as normas deste Edital.

## **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

---

**5.1.** Período da seleção: 27 de abril de 2017.

**5.2.** A seleção será realizada por Banca Examinadora, composta por no mínimo, 03 (três) docentes, sendo 2/3 efetivos, indicada pela Direção da Unidade Acadêmica ou pela Presidência da Comissão de Designação da UEMG.

**5.2.1.** A Unidade Acadêmica que não dispuser de docentes efetivos para a formação da Comissão Examinadora deverá encaminhar toda a documentação dos candidatos para a Reitoria, onde a Comissão Examinadora Permanente fará o processo de análise e classificação.

**5.2.2.** A seleção consistirá de análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, sendo atribuída pontuação de zero a cem, conforme ANEXO I deste Edital.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

---

**6.1.** Os candidatos serão ordenados em lista classificatória decrescente, em função da pontuação final alcançada.

**6.1.1.** Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. candidato detentor de maior titulação;
- II. candidato com maior experiência acadêmica de docência no magistério superior na área para a qual se inscreveu;
- III. idade maior.

**6.2.** A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será divulgada a partir do dia 27 de abril de 2017 e publicado no endereço eletrônico [www.uemg.br](http://www.uemg.br).

## **7. DOS RECURSOS**

---

**7.1.** Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Quadro de Classificação, exclusivamente por meio do preenchimento e envio do Formulário de Recurso Eletrônico que se encontra no endereço: [www.uemg.br](http://www.uemg.br).

**7.2.** Ao candidato impugnado, será facultado igual prazo para manifestação e defesa.

**7.3.** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

**7.4.** Somente será considerado o recurso enviado através do site, conforme especificações do item 7.1.

**7.5.** A Comissão Examinadora é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

---

**8.1.** O Resultado Final será divulgado a partir do dia 05 de maio de 2017.

**8.1.1.** Na ausência de interposição de recursos o Resultado Final será divulgado a partir do terceiro dia útil após a publicação do Quadro de Classificação.

**8.2.** O candidato classificado em primeiro lugar na vaga concorrida, deverá manifestar seu interesse à vaga, para a qual se inscreveu, através de e-mail endereçado à Unidade Acadêmica, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de publicação do Resultado Final.

**8.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e, caso classificado, manifestar seu interesse no prazo previsto no item 8.2.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de divulgação do Resultado Final.

## 10. DA DURAÇÃO DO VÍNCULO DO DESIGNADO

10.1. A duração prevista para o vínculo dos candidatos aprovados, no limite das vagas oferecidas, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2017.

10.2. Será permitido aos docentes designados que tiverem seu desempenho considerado satisfatório pelo Colegiado de Curso, pelo Departamento e pela Direção da Unidade Acadêmica, caso haja interesse da instituição e persista o cargo vago, nova designação para o período letivo subsequente.

10.3. O vínculo poderá ser rompido antes dessa data:

- I. Por iniciativa da Instituição, devido ao preenchimento do cargo vago em decorrência de concurso público de provas e títulos, em caso de desempenho insatisfatório do docente ou o não oferecimento de disciplinas previstas na área de atuação.
- II. Por interesse do candidato, desde que comunicado à chefia do departamento, com prazo mínimo de 30 dias para o seu desligamento.

## 11. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

11.1. A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação:

### Nível VI (DOUTOR)

| REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | Gratificação Incentivo a Docência | GD PES*  | TOTAL    |
|--------------------|-------------------|-----------------------------------|----------|----------|
| 20 HORAS           | 1.990,67          | 398,13                            | 1.013,22 | 3.402,02 |
| 40 HORAS           | 3.981,33          | 796,27                            | 2.026,45 | 6.804,05 |

### Nível IV (MESTRE)

| REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | Gratificação Incentivo a Docência | GD PES*  | TOTAL    |
|--------------------|-------------------|-----------------------------------|----------|----------|
| 20 HORAS           | 1.382,41          | 276,48                            | 659,12   | 2.318,01 |
| 40 HORAS           | 2.764,82          | 552,96                            | 1.318,24 | 4.636,02 |

### Nível I (ESPECIALISTA)

| REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | Gratificação Incentivo a Docência | GD PES* | TOTAL    |
|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---------|----------|
| 20 HORAS           | 885,65            | 177,13                            | 303,71  | 1.366,49 |
| 40 HORAS           | 1.771,30          | 354,26                            | 607,41  | 2.732,97 |

(\*) Gratificação de Desempenho de Professor de Educação Superior

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato. Nessa hipótese serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desacatar examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

**12.3.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à designação, mas apenas a expectativa de ser designado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como à necessidade da Administração da UEMG.

**12.4.** Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada no portal da UEMG. A alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

**12.5.** Os horários e dias de aulas serão estabelecidos pela Unidade Acadêmica e o candidato selecionado deverá ter disponibilidade para atendê-los.

**12.6.** Em casos excepcionais, a Unidade Acadêmica poderá atribuir ao docente classificado, dentro de sua área de competência, disciplinas e/ou atividades, além daquelas para as quais foi selecionado, ressalvando o tempo necessário aos seus encargos didáticos e respeitado o limite da carga horária semanal de trabalho.

**12.7.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.

Prof. Dijon Moraes Júnior  
Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais

**Consulte os anexos seguintes**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

| ITEM                                                  | SUBITENS                                                                                                                           |                                                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| FORMAÇÃO E TITULAÇÃO PROFISSIONAL:                    |                                                                                                                                    |                                                   |                  |
| Formação e Titulação                                  | SERÁ PONTUADA A MAIOR TITULAÇÃO                                                                                                    | Doutorado na área da seleção (30 pontos)          | 30               |
|                                                       |                                                                                                                                    | Doutorado em área afim da seleção (21 pontos)     |                  |
|                                                       |                                                                                                                                    | Mestrado na área da seleção (20 pontos)           |                  |
|                                                       |                                                                                                                                    | Mestrado em área afim da seleção (14 pontos)      |                  |
|                                                       |                                                                                                                                    | Especialização na área da seleção (12 pontos)     |                  |
|                                                       |                                                                                                                                    | Especialização em área afim da seleção (8 pontos) |                  |
| SUBTOTAL                                              |                                                                                                                                    |                                                   | 30               |
| ATUAÇÃO PROFISSIONAL                                  |                                                                                                                                    |                                                   |                  |
| Atuação Profissional Relacionada à Área e Áreas Afins | ENSINO                                                                                                                             |                                                   |                  |
|                                                       | Educação Básica (1 ponto por ano)                                                                                                  |                                                   | 4                |
|                                                       | Graduação (1 ponto por semestre)                                                                                                   |                                                   | 16               |
|                                                       | Pós-Graduação - stricto e lato sensu (1 ponto por semestre)                                                                        |                                                   | 5                |
|                                                       | GESTÃO ACADÊMICA                                                                                                                   |                                                   |                  |
|                                                       | Pró-reitoria, Direção e Vice-direção de Unidade Acadêmica (1 ponto por semestre)                                                   |                                                   | 2                |
|                                                       | Coordenação de curso, Coordenação de programas institucionais e Chefias de departamentos, núcleos e centros (1 ponto por semestre) |                                                   | 3                |
|                                                       | ORIENTAÇÕES ACADÊMICAS                                                                                                             |                                                   |                  |
|                                                       | Iniciação científica com bolsista (1 ponto por projeto)                                                                            |                                                   | 4                |
|                                                       | Projeto de ensino/extensão com bolsista (1 ponto por projeto)                                                                      |                                                   | 4                |
|                                                       | TCC (1 ponto por TCC)                                                                                                              |                                                   | 4                |
|                                                       | Tese / Dissertação (2 pontos por trabalho)                                                                                         |                                                   | 4                |
|                                                       | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                                                                                                           |                                                   |                  |
|                                                       | Trabalhos técnicos de assessoria e/ou consultoria (1 ponto por trabalho)                                                           |                                                   | 4                |
| SUBTOTAL                                              |                                                                                                                                    |                                                   | 50               |
| PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA       |                                                                                                                                    |                                                   |                  |
| Produções                                             | Artigos completos em periódicos (1 ponto por artigo)                                                                               |                                                   | 20               |
|                                                       | Artigos completos em anais de congresso (1 ponto por artigo)                                                                       |                                                   |                  |
|                                                       | Livro com temática na área da disciplina e/ou educação (1 ponto por organização, autoria, edição)                                  |                                                   |                  |
|                                                       | Capítulo de Livro (1 ponto por capítulo)                                                                                           |                                                   |                  |
|                                                       | Produção artística: concertos, exposição, premiações e patentes (1 ponto por produção)                                             |                                                   |                  |
| SUBTOTAL                                              |                                                                                                                                    |                                                   | 20               |
| TOTAL                                                 |                                                                                                                                    |                                                   | 100              |

- Serão pontuados os projetos, trabalhos, participações e experiências apenas 1(uma) vez.
- Não serão pontuadas as experiências discentes (como orientando, monitores, estagiários).

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÕES SOBRE DESIGNAÇÃO DE DOCENTES**

**1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL DE PROFESSORES DESIGNADOS**

O Professor Designado faz jus a:

- Designação por titulação;

A UEMG utiliza de Processos Seletivos Simplificados de seleção de professores para designação, por meio de editais próprios, abertos a todos os candidatos interessados em compor o quadro docente da Universidade.

**2 - PREVIDÊNCIA**

- Contribuição Previdenciária Regime Geral – INSS;

**3 – BENEFÍCIOS**

- Opção pela Assistência médica do IPSEMG. Essa opção pode ser cancelada desde que o Professor protocole, junto ao GGRH, Requerimento de Desistência (disponível no portal da UEMG/servidor). O desconto é a partir da data do protocolo.
- Décimo Terceiro Salário proporcional aos meses trabalhados;
- Rateio de férias proporcionais aos meses trabalhados, em janeiro;
- Afastamento por motivo de saúde; até 15 dias pela Superintendência de Saúde Ocupacional do Estado e a partir do 16º dia por perícia do INSS.

**4 - O professor designado não faz jus a:**

- DE (Dedicação Exclusiva);
- Afastamentos (capacitação, seminários, congressos);
- Férias-prêmio;
- Evolução na carreira.